



PROCESSO Nº 1517/17

PROTOCOLO Nº 14.580.223-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 17/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 637/15, de 07/12/15.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2813/17 - Sued/Seed, de 07/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 19/04/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, que solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 637/15, de 07/12/15.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, localizado na Rua Frederico Maurer, nº 3015, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 808/17, de 09/03/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 48/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, de 01/01/17 a 31/12/26.

O Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4155/15, de 18/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 637/15, de 07/12/15, pelo prazo de 18 meses, de 22/12/15 a 22/06/17.



PROCESSO N° 1517/17

**1.2 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 637/15, de 07/12/15.**

**Período de integralização do curso:**

**De:** mínimo de 03 semestres letivos

**Para:** mínimo de 04 semestres letivos

**Carga Horária do curso:**

**De:** 1200 horas

**Para:** 1408 horas

**Matriz Curricular (fl. 468)**

**De:**

Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA											
Município: CURITIBA											
Curso: CURSO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA											
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano: 2016						
Turno: Noite					Carga Horária: 1440 horas/aula – 1200 horas						
Módulo: 20					Organização: Semestral						
SEMESTRES											
SAE	DISCIPLINAS	1º		2º		3º		Hora/aula	Hora		
		T	P	T	P	T	P				
1	3028	ANÁLISE AMBIENTAL				1	3	80	66,667		
2	6318	BIOLOGIA MOLECULAR E CULTIVO CELULAR		2		2		120	100,000		
3	3501	BIOQUÍMICA		3		2		100	83,333		
4	3139	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO		2				40	33,333		
5	4702	BOTÂNICA		3				60	50,000		
6	3095	BROMATOLOGIA				1	2	60	50,000		
7	4371	ÉTICA E BIOÉTICA				2		40	33,333		
8	3191	FUNDAMENTOS DA BIOTECNOLOGIA		3				60	50,000		
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2	40	33,333		
10	3026	GESTÃO DA QUALIDADE		3				60	50,000		
11	0204	MATEMÁTICA APLICADA		2				40	33,333		
12	3164	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA		1	2			60	50,000		
13	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL				2	2	1	3	160	133,333
14	4072	PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS						1	2	60	50,000
15	0805	PROCESSOS INDUSTRIAIS				3		1	3	140	116,667
16	0865	QUÍMICA ANALÍTICA APLICADA				2	2	1	3	160	133,333
17	6113	QUÍMICA EXPERIMENTAL		1	2					60	50,000
18	0814	QUÍMICA ORGÂNICA				2		1	2	100	83,333
TOTAL				24		24		24		1440	1200

  
Miria R. B. M. Malisak  
SECRETARIA  
RG: 3.700.139-1  
Res. 2630/16 DOE 11/07/2016

  
Andrey Kleber Migliorini  
Direção Geral  
RG: 5.976.063-7  
Res. 741/2016 DOE 24/03/2016



PROCESSO N° 1517/17

**Matriz Curricular (fl. 529)**

**Para:**

Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA								
Município: CURITIBA								
Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA								
Forma: Subsequente					Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2018			
Turno: Noite					Carga horária: 1408 Horas			
					Organização: SEMESTRAL			
N°	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS	
			1°	2°	3°	4°		
1	3028	ANÁLISE AMBIENTAL				64	64	
2	6318	BIOLOGIA MOLECULAR E CULTIVO CELULAR	48	64			112	
3	3501	BIOQUÍMICA		32	64		96	
4	3139	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	48				48	
5	4702	BOTÂNICA	32	48			80	
6	3095	BROMATOLOGIA			64		64	
7	4371	ÉTICA E BIOÉTICA		32			32	
8	3191	FUNDAMENTOS DA BIOTECNOLOGIA	48				48	
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32	
10	3026	GESTÃO DA QUALIDADE		48			48	
11	0204	MATEMÁTICA APLICADA	32	32			64	
12	3164	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	48	48			96	
13	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL			64	48	112	
14	4072	PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS				64	64	
15	0805	PROCESSOS INDUSTRIAIS			64	64	128	
16	0865	QUÍMICA ANALÍTICA APLICADA		48	64	64	176	
17	6113	QUÍMICA EXPERIMENTAL	64				64	
18	0814	QUÍMICA ORGÂNICA			32	48	80	
<b>TOTAL</b>			<b>352</b>	<b>352</b>	<b>352</b>	<b>352</b>	<b>1408</b>	

  
Miria R. Baiko Malisak  
SECRETARIA  
RG: 3.709.139-1  
Res. 2630/16 DOE 11/07/2016

  
Andrey Kleber Migliorini  
Direção Geral  
RG: 5.976.063-7  
Res. 741/2016 DOE 24/03/2016



PROCESSO N° 1517/17

## Perfil Profissional de Conclusão

### De:

O Técnico em Biotecnologia domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa atividades laboratoriais de biotecnologia e biociências em centros de pesquisas, indústrias e empresas no setor de saúde humana e animal, ambiental e agropecuária. Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais, incluindo laboratórios de saúde e ambiental. Prepara materiais, meios de cultura, solução e reagentes. Analisa substâncias e materiais biológicos. Cultiva in vivo e in vitro microrganismos, células e tecidos animais e vegetais. Realiza o preparo de amostras dos tecidos animais e vegetais. Extrai, replica e quantifica biomoléculas. Realiza a produção de imunobiológicos, vacinas, diluentes, kits de diagnóstico e bioprocessos industriais. Colabora nas atividades de perícia criminal e investigação genética. Desenvolve pesquisa de melhoramento genético. Opera a criação e manejo de animais de experimentação. Controla a qualidade e a compra de matérias primas, insumos e produtos. (fl. 534)

### Para:

O Técnico em Biotecnologia possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir criativo e transformador.

Executa atividades laboratoriais de biotecnologia e biociências em centros de pesquisa, indústrias e empresas no setor de saúde humana e animal, ambiental e agropecuário. Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais, incluindo laboratórios de saúde e ambiental.

Prepara materiais, meios de cultura, soluções e reagentes. Analisa substâncias e materiais biológicos. Cultiva in vivo e in vitro microrganismos, células e tecidos animais e vegetais. Realiza o preparo de amostras dos tecidos animais e vegetais. Extrai, replica e quantifica biomoléculas.

Realiza a produção de imunobiológicos, vacinas, diluentes, kits de diagnóstico e bioprocessos industriais. Colabora nas atividades de perícia criminal e investigação genética. Desenvolve pesquisa de melhoramento genético. Opera a criação e manejo de animais de experimentação.

Controla a qualidade e a compra de matérias-primas, insumos e produtos. (fl. 464)

## Avaliação Interna do Curso (fl. 487)

CURSO	TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA – SUBSEQUENTE – Produção industrial - 2016					
	Ano letivo	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
1ª	2016	89	37	1	7	44
2ª		18	03	0	1	14

A primeira turma iniciou em 2016 (fl. 533)





PROCESSO N° 1517/17

## 1.2 Comissão de Verificação (fl. 448)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 242/17, de 22/05/17, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marisol Maciel Lascosk, licenciada em Geografia; Tania Mara Medeiros, licenciada em Secretariado; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e, como perita, Mayssa Mascarenhas Grise, bacharel em Biologia, licenciada em Ciências Biológicas, Mestre e Doutora em Engenharia Florestal, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 31/05/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do curso, e informou:

(...) **Os laboratórios** ofertados pelo CEEP Curitiba seguem devidamente verificados(...) (fl. 484)

(...) **Laboratório 3A** - 72,50 m<sup>2</sup> - **Informática** com acesso à Internet

(...) Laboratório 3B - 47,55 m<sup>2</sup> - Informática

(...) Laboratório 3C - 47,25 m<sup>2</sup> - Informática PROINFO

(...) Lab. 33 - 49,50 m<sup>2</sup> - Informática

(...) Lab. 34 - 49,50 m<sup>2</sup> - Informática

(...) Sala 35 e 36 - 49,70 - Pranchetas para desenho

(...) **Laboratório de Eletromecânica/Eletrônica** - Lab. 08, 09, 10A, 10B, 11A, 11B.

(...) **Eletromecânica/Mecânica** - Lab. 81, 82, 83 e 84.

(...) **Edificações** - Lab.31, 85, 86 e Sala 32.

(...) **Química/Biotecnologia/Meio Ambiente:**

- Lab. 21 – 59,94 – Química Orgânica/ Bromatologia

- Lab. 22 – 71,99 – Biotecnologia/ Análise Ambiental

- Lab. 23 – 73,87 – Química Analítica

- Lab. 24 – 73,24 – Química Orgânica

- Lab. 25 – 73,24 – Química Analítica Qualitativa

- Lab. 28 – 131,16 – Biotecnologia/Química Analítica Instrumental

- Lab. 41 – 73,50 – Microbiologia

- Lab. 42 – 42,73 – Gestão de Recursos Materiais e Resíduos

- Lab. 72 – 49,00 – Biotecnologia

(...) O registro dos equipamentos, bem como dos itens/quantidade que compõem estes espaços constam descritos no Volume I(...) foram devidamente verificados pela comissão de verificação(...). A descrição dos recursos tecnológicos(...) além das novas aquisições, com diversos itens em quantidade satisfatória ao atendimento do número de alunos matriculados.

(...) **biblioteca**(...) conta com um espaço de 208,80 m<sup>2</sup>(...). O acervo bibliográfico específico para o curso técnico consta descrito no Volume I, e foi devidamente verificado pela Comissão e pelo perito.

(...) possui **acessibilidade** para pessoas com deficiência, com rampas de acesso, elevadores e sanitários adaptados, além de pisos sinalizadores.

(...) **termos de convênios**(...) Laboratório Materno Infantil Ltda(...)

Laboratório Lapronat Ltda(...) Grupo Boticário(...)

(...) apresentou Ata da **Brigada Escolar** e Ata do Conselho Escolar para a eleição dos componentes da Brigada, ambas devidamente assinadas pelos presentes.

(...) A **Licença Sanitária** apresentada pela instituição(...) possui validade até 22/11/2019.

(...) **Corpo docente:** (fl. 477 e 478)



PROCESSO N° 1517/17

(...) **Coordenadora do Curso**(...) formação como Bióloga, possui conhecimentos sólidos sobre genética, bioquímica e outras disciplinas correlacionadas ao Curso(...) finalizando a Especialização em Biotecnologia(...) participou ativamente da implantação do curso de Biotecnologia, inclusive na elaboração do Plano de Curso junto ao DET.

(...) A instituição de ensino apresentou como justificativa para o atraso de entrada do protocolado nº 14.580.223 – 7, que devido a problemas na rede interna deste CEEP foram perdidos alguns arquivos, entre eles o de reconhecimento do referido curso, coincidindo com o fechamento do período letivo e o início do novo período(...)

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 477 e 478, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/05/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 491).

### **1.3 Parecer DET/Seed (fl. 533)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 269/17, de 16/10/17, encaminhou o processo para o prosseguimento dos trâmites.

### **1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 539)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3518/17, de 01/11/17, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 637/15, de 07/12/15. As alterações referem-se carga horária, período de integralização, perfil profissional e Matriz Curricular do Curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

A Comissão de Verificação apresentou relação do corpo docente, com habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do curso e coordenador de curso habilitado para suas funções.



PROCESSO N° 1517/17

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária válida até 22/11/19.

O atraso na solicitação do reconhecimento do curso ocorreu devido a problemas administrativos.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização de 03 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 22/12/15 e por mais cinco anos, contados a partir de 22/06/17 a 22/06/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque ao Certificado de Conformidade.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso e as devidas alterações;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1517/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE/PR